



TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação do
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
na rotina assistencial do SAU – Serviço de Atendimento às Urgências,
necessário para utilização em ações assistenciais de primeiros socorros, ações
intermediárias de resgate, remoções e transferências, conforme especificações
contidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

Departamento Solicitante:
Unidade Gestora Municipal de Saúde
192-SAU (Serviço de Atendimento às Urgências)
Elaborado por Claudiléia Marques de Brito



1. REQUERENTE:

Prefeitura do Município de Várzea Paulista
Unidade Gestora Municipal de Saúde
192 – SAU (Serviço de Atendimento às Urgências)

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada, com registro junto à ANATEL, para Implantação do **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL no Serviço de Atendimento às Urgências (SAU) da Unidade Gestora Municipal de Saúde**, por meio de fornecimento de equipamentos portáteis, fixo, móveis, bem como, implantação, treinamento técnico e serviço de assistência técnica.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O sistema de radiocomunicação pretendido é composto pelos itens e quantidades abaixo (os quais se encontram com os respectivos descritivos técnicos pormenorizados no Anexo I):

Item	Quantidade	Descrição
1	05	Estações portáteis digitais básicas
2	01	Estação fixa digital avançada
3	04	Estação móvel veicular digital avançada
4	01	Serviço de instalação e treinamento Do sistema de comunicação digital no serviço de atendimento às urgências (sau)



4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os itens são essenciais para comunicação entre os serviços de socorro do Município, auxiliando para agilizar o atendimento, bem como, evitar duplicidade nas ações assistenciais de urgência e emergência hospitalar e ambulatorial;

4.2A presente aquisição justifica-se em virtude da alta demanda de resgates e remoções voltados ao serviço 192-SAU (Serviço de Atendimento às Urgências);

4.3 Desta forma, considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República;

4.4 Faz-se necessária a aquisição dos itens elencados neste Termo de Referência, visando suprir as demandas em saúde pública e prestar atendimento seguro e de qualidade aos nossos munícipes, através de implantação de Sistema de Radiocomunicação Digital, incluindo o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, materiais pertinentes às instalações , implantação, treinamento técnico e serviço de assistência técnica.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A Unidade Gestora Municipal de Saúde de Várzea Paulista, por meio deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, tem por finalidade atender aos dispositivos legais e pertinentes, concernentes as contratações públicas, mediante a Lei pertinente, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo em questão.

6. DAS QUANTIDADES

6.1 As quantidades ora informadas para os itens e serviços do presente processo, foram estimados pela equipe técnica do departamento que originou tais demandas.



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

7.2 Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA/CONFEA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CONFEA sem imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos;

7.3 A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;

7.4 A comprovação do vínculo mencionado no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

7.5 Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da contratante”;

7.6 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA - em nome da licitante, dentro do prazo de validade.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação, chamada de emergência, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré-programadas, localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos, cerca eletrônica, interconexão telefônica;

8.2. O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de **VHF**, as frequências de operação deverão ser outorgadas junto a **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** sendo as mesmas fornecidas pela empresa contratante.

9. DAS COMPROVAÇÕES EXIGIDAS DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Declaração de que apresentará, quando da assinatura do contrato, Certificado de Homologação ou de Registro que autorizem a operação dos rádios de comunicação, expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme estabelecido na Resolução nº 715, de 23 de Outubro de 2019 da referida agência reguladora”;

9.2 Declaração de que os equipamentos ofertados atendem as normas MINICOM com relação a emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D, E, F e G” no que concerne principalmente a robustez do equipamento no trabalho e sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade;

9.3 Declaração de que os equipamentos são novos e sem uso;

9.4 Declaração de que apresentará, quando da assinatura do contrato, comprovação de que tem em seu quadro de colaboradores, profissional(is) com:

- a) certificado de capacidade técnica emitido pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação;

- b) certificado de capacidade técnica emitido pelo fabricante do Console de Despacho;
- c) certificado de NR-35 (trabalhos em altura);
- d) certificado de NR-10 (trabalhos com energia elétrica);

9.4.1 A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos;

9.4.2 Caso o licitante seja o próprio fabricante dos equipamentos de radiocomunicação ou do Console de Despacho, ficam dispensados de apresentar a declaração em relação aos itens 'a' e 'b' da cláusula.

10. DO JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

10.1 O julgamento do objeto será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2 A modalidade escolhida é para que os itens ofertados não sejam ofertados em diversas marcas, e, por conseguinte, não ocorram ganhadores diferentes por itens, de forma que, os produtos sejam ineficazes em sua utilização comunicar entre si, devido a incompatibilidade;

10.3 Conforme orientação do TCU1 a sumula 247 descreve que “poderá ocorrer a licitação por menor preço global nos casos em que haja prejuízo para o conjunto”, conforme no presente caso, assim sendo, por se tratar de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, bem como, para evitar qualquer comprometimento na utilização do objeto o julgamento será por menor preço global.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

11.1 Entregar e Instalar todos os itens previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, nas quantidades e forma adotada;

11.2 Entregar os itens e/ou execução dos objetos, consoante aos prazos e condições previstas neste Termo de Referência, Edital e seus

anexos;

11.3 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia mínima de 1 (um) ano;

11.3.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 A Contratada deverá atender aos requisitos da Anatel;

11.5 A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar em nome da **CONTRATANTE** o projeto de todas as frequências que serão utilizadas na faixa de **VHF** no projeto e apresentá-lo junto à **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**;



11.6. As taxas emitidas pela a ANATEL serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

11.7. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública;

11.8. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 715;

11.9. O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto;

11.10. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada;

12.2 Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no pedido de compra.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 13.1** O objeto desta aquisição deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP** ou em local designado pela Secretaria Requisitante sempre dentro do município de Várzea Paulista;
- 13.2** Os objetos deverão ser conferidos pelo profissional **Sandro Talavera e/ou corpo técnico** da unidade que gerou a demanda, onde será verificado se o produto atende as especificações técnicas necessárias, visando à devida utilização e a durabilidade do produto, bem como atender a legislação vigente;
- 13.3** A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 13.4** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, em até 10 (dez) dias que antecedam o vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, cuja solicitação será submetida à apreciação do gestor responsável;
- 13.5** A Contratante deverá efetuar a entrega do objeto conforme informações contidas no item 4 (quatro), conforme quadro descritivo, deste Termo de Referência;
- 13.6** Os custos relacionados ao transporte e entrega dos objetos adquiridos caberão exclusivamente à Contratada;
- 13.7** Caso seja constatado, no momento da entrega, qualquer divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência / Edital e seus anexos, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 13.8** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos ora adquiridos, caso os mesmos afastem-se das especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos, bem como da proposta ofertada pela CONTRATADA.

14. DO RECEBIMENTO:

- 14.1** O recebimento dos objetos dar-se-á em **caráter provisório e definitivo;**



14.2 O recebimento **provisório** ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do Fiscal responsável pela Unidade Requisitante;

14.3 O recebimento **definitivo** dar-se-á após a verificação da conformidade constante no Termo de Referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos;

14.4 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, este será devolvido, devendo ser substituído pela Contratada em prazo determinado neste Termo de Referência;

14.5 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

14.6 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 No recebimento e aceitação do objeto da compra serão observadas, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

15. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

15.1 Apresentar documentação falsa;

15.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.3 Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.4 Não mantiver a proposta;

15.5 Cometer fraude fiscal;

15.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.8 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

15.8.1 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

15.8.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento;

15.8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93;

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.10 Aplicam-se ainda, às condutas elencadas no item acima e pela inexecução total ou parcial do objeto, as sanções cominadas no art. 87, I a IV da Lei nº 8.666/93;

15.11 As sanções previstas neste item serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para este fim;

15.12 Na hipótese de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias consecutivos, nos termos do art. 87, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 110 do mesmo diploma;

15.13 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da Saúde Municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante/contratada, serão publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo;



- 15.14** As sanções previstas nesta seção não eximem a licitante/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Várzea Paulista ou a terceiros, bem como de responsabilidade criminal cabível;
- 15.15** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas legais;
- 15.16** A ausência de defesa ou a sua manifestação intempestiva nos autos do processo implica em preclusão do direito e aplicação imediata das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório;
- 15.17** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 15.18** Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada;
- 15.19** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos da legislação aplicável, podendo a CONTRATADA ser suspensa para licitar e para contratar por tempo determinado, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea;
- 15.20** **As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados;**
- 15.21** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a Prefeitura do Município de Várzea Paulista, poderá reter o pagamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta das dotações

orçamentárias descritas abaixo, cuja dotação origina-se da Unidade Gestora Municipal de Saúde.

02.14.01.10.122.0038.1002:

4.4.90.52.00 – Material PermanenteE

3.3.90.39.00 – Serviços

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que não haja quaisquer irregularidades;

17.2 A Nota Fiscal/Fatura discriminativas deverá ser emitida em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os produtos e/ou serviços foram entregues a contento;

17.3 Sempre que a legislação assim exigir, do valor da nota fiscal/fatura serão descontados, na fonte, Imposto de Renda - IR, Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido - CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente e cuja retenção na fonte venha a ser exigida por lei;

17.4 As faturas contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com as razões da devolução, para as devidas retificações;

17.5 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do material e/ou serviço, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus profissionais ou fornecedores, desde que a recusa da Unidade solicitante tenha sido adequadamente justificada;

17.6 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela Prefeitura do Município de Várzea Paulista

mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.8 No caso de pagamento em atraso, poderá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida;

17.9 Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);

17.10 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



17.11 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal;

17.12 Identificação completa do Contratante;

17.13 Descrição de forma clara contendo todos os produtos e/ou serviços fornecidos na competência;

17.14 Valores unitários e totais dos produtos e/ou serviços fornecidos;

17.15 Número do processo que originou a licitação e o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para o fornecimento dos materiais e/ou serviços; e

17.16 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

O pagamento poderá ser susado pelo Município de Várzea Paulistanos seguintes casos:

17.17 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

17.18 Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Várzea Paulista, por conta do estabelecido no contrato;

17.19 Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada, ANTES:

17.20 Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;



17.21 De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

17.22 Da liquidação prevista na Lei 4.320/64 conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

17.23 À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.24 À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

17.25 À regularidade fiscal;

17.26 Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar danos ao Erário;

17.27 A não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;

17.28 Aos erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

17.29 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos;

17.30 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

17.31 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas conforme legislação;

17.32 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

18. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA-SP
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, 284 – CENTRO – VÁRZEA PAULISTA
CEP: 13.290-000
CNPJ: 45.780.087/0001-03
Fone: (11) 4596-9633

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL AO QUE COUBER:

Constituem motivo para rescisão:

- 19.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 19.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a prefeitura municipal de várzea paulista a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- 19.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto;
- 19.4** A paralização do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- 19.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pelo poder público municipal;
- 19.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 19.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal designado pela prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados;
- 19.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.9** A dissolução da sociedade;



19.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Constituem motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos das legislações aplicáveis.



Documento assinado digitalmente

SANDRO TALAVERA

Data: 01/06/2023 10:20:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Talavera
Gerente do SAU

Elinalda Maria Martins Hugi
Gestora Executiva de Atenção à Saúde Especializada

João Paulo de Souza
Gestor Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

CLAUDILEIA MARQUES DE BRITO

Data: 01/06/2023 10:09:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I- DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

1. ESTAÇÕES PORTÁTEIS DIGITAIS BÁSICAS (ITEM 01)

1.1 OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação do SAL DE VÁRZEA PAULISTA.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento atravésdo GPS.

1.2 A COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA VHF

Cada conjunto deverá ser constituído de:

- 1.2.1 01 rádio transmissor em VHF;
- 1.2.2 01 baterias autonomia mínima de 8 horas continua;
- 1.2.3 01 antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS em peça única;
- 1.2.4 01 carregador de bateria unitário com entrada 220 volts CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 2 horas;
- 1.2.5 Fácil manuseio e operação;



- 1.2.6 Monitoração;
- 1.2.7 GPS disponível;
- 1.2.8 No mínimo 32 canais;
- 1.2.9 Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
- 1.2.10 Varredura;
- 1.2.11 Emergência;
- 1.2.12 Privacidade;
- 1.2.13 Comunicação direta;
- 1.2.14 Chamada individual;
- 1.2.15 Chamada em grupo/ Chamada geral;
- 1.2.16 Função vibra;
- 1.2.17 Controles no painel:
 - a) Liga-desliga;
 - b) Volume;
 - c) Silenciador de recepção;
 - d) Seletor de canais;
 - f) Botão de acionamento de alarme de emergência.
- 1.2.18 Envio de identificação eletrônica do rádio;
- 1.2.19 Alarme de emergência;
- 1.2.20 Inibição e reabilitação do rádio;
- 1.2.21 Recepção de chamada privativa;
- 1.2.22 Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;
- 1.2.23 Envio de chamada de emergência;
- 1.2.24 Recepção de monitor remoto;
- 1.2.25 Chamada de alerta;
- 1.2.26 Espaçamento de canais 12,5 e 25 kHz;
- 1.2.27 Alimentação DC, bateria recarregável de alta capacidade;
- 1.2.28 Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento;



1.2.29 Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador;

1.2.30 Identificações eletrônicas do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

2. ESTAÇÃO FIXA DIGITAL AVANÇADA (ITEM 02)

2.1 OBJETIVO

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação do SAU DE VÁRZEA PAULISTA.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento atravésdo GPS.

2.2 COMPOSIÇÃO BÁSICA DO ESTAÇÃO FIXA DMR EM VHF.

2.2.1 01 rádio transmissor até VHF 45 watts;

2.2.2 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;

2.2.3 01 kit de instalação (20 mts de cabo RG-213, com conectores e centelhador coaxial);

2.2.4 01 antena ohmini direcional com 6 db de ganho;

2.2.5 01 fonte de alimentação com gabinete e flutuador para bandode baterias;



2.2.6 01 bateria estacionária de 60 AH;

2.3 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

2.3.1 Fácil manuseio e operação;

2.3.2 Monitoração;

2.3.3 GPS disponível;

2.3.4 Varredura;

2.3.5 Emergência;

2.3.6 Privacidade;

2.3.7 Comunicação direta;

2.3.8 Chamada individual;

2.3.9 Chamada em grupo/ Chamada geral;

2.3.10 Número mínimo de 1000 canais;

2.3.11 Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto) ;

2.3.12 Controles no painel:

a) Liga-desliga;

b) Volume;

c) Silenciador de recepção;

d) Seletor de canais;

e) Botão de acionamento de alarme de emergência;

f) 7 (sete) botões programáveis.

2.3.13 Envio de identificação eletrônica do rádio;

2.3.14 Alarme de emergência;

2.3.15. Inibição e reabilitação do rádio;

2.3.16. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;

2.3.17. Recepção de chamada privativa;

2.3.18. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;

- 2.3.19. Envio de chamada de emergência;
- 2.3.20. Recepção de monitor remoto;
- 2.3.21. Chamada de alerta;
- 2.3.22. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex);
- 2.3.23. Alimentação DC 13,8 automotiva.

3. ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL AVANÇADA (ITEM 03)

3.1 OBJETIVO.

Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação do SAU DE VÁRZEA PAULISTA.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) deverão ser os definidos nesta especificação.

Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento atravésdo GPS.

3.2 COMPOSIÇÃO BÁSICA DO E TRANSECTOR MÓVEL DMR EM VHF.

- 3.2.1 01 rádio transmissor até UHF 45 watts;
- 3.2.2 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;



3.2.3 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção);

3.2.4. 01 antena móvel vertical tipo Whip ¼ de onda 0 dB fixável ao teto do veículo, acompanhada de cabo coaxial e conector de ligação da antena ao rádio;

3.2.5. Antena GPS.

3.3 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

3.1 Fácil manuseio e operação;

3.2 Monitoração;

3.3 GPS disponível;

3.4 Varredura;

3.5 Emergência;

3.6 Privacidade;

3.7 Comunicação direta;

3.8 Chamada individual;

3.9 Chamada em grupo/ Chamada geral;

3.10 Número mínimo de 1000 canais;

3.11 Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto) ;

3.12 Controles no painel:

a) Liga-desliga;

b) Volume;

c) Silenciador de recepção;

d) Seletor de canais;

e) Botão de acionamento de alarme de emergência;

f) (sete) botões programáveis.

3.13 Envio de identificação eletrônica do rádio;



- 3.14 Alarme de emergência;
- 3.15 Inibição e reabilitação do rádio;
- 3.16 Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o "slot" de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
- 3.17 Recepção de chamada privativa;
- 3.18 Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;
- 3.19 Envio de chamada de emergência;
- 3.20 Recepção de monitor remoto;
- 3.21 Chamada de alerta;
- 3.22 Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex) ;
- 3.23 Alimentação DC 13,8 automotiva;
- 3.24 Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento;
- 3.25 Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador;
- 3.26 Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;
- 3.27 Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 45 watts;
- 3.28 Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz;
- 3.29 Tipo de Vocoder Digital AMBE++;
- 3.30 Protocolo digital ETSI-TS102 361-1;

3.31 Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;

3.32 Atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F e G.

4. DO SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE 40 HORAS/AULA

A CONTRATADA fica obrigada a:

4.1 Executar a instalação e configuração dos equipamentos com a base no SAU-Serviço de Atendimento às Urgências, e nas ambulâncias do Município.

4.2 Ministrará treinamento operacional para os operadores do SAU, composto por 25(vinte e cinco) pessoas por ela designadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, o qual deverá abordar os seguintes aspectos dos equipamentos: Teoria básica de funcionamento e Prática de operação, explorando os todos os recursos do sistema e equipamentos;

4.3 Sucintamente, estes são os principais objetivos a serem alcançados com os treinamentos propostos: Apresentar os sistemas e suas integrações à equipe de projeto da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA a fim de equalizar o conhecimento de todos, antes do início dos trabalhos e preparar os Usuários Finais para a utilização dos equipamentos e seus recursos operacionais;

4.4A Contratada deverá, obrigatoriamente, ministrará todos os treinamentos, bem como, fornecer todo o material didático de treinamento, impreterivelmente na língua portuguesa;

a. Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA o fornecimento de sala, ficando a cargo da Contratada, os recursos necessários para o treinamento;

b. No final de cada treinamento deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, os seguintes documentos:

- ✓ Lista de presença;
- ✓ Avaliação do treinamento por parte dos treinados;
- ✓ Avaliação dos treinados por parte da Contratada;



- ✓ Certificação do treinamento a cada treinando;
- ✓ Os cursos deverão ser realizados preferencialmente nas instalações da PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA em local indicado pela CONTRATANTE, na cidade de Várzea Paulista.



Documento assinado digitalmente

SANDRO TALAVERA

Data: 01/06/2023 10:30:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Talavera
Gerente do SAU

Elinalda Maria Martins Hugi
Gestora Executiva de Atenção à Saúde Especializada

João Paulo de Souza
Gestor Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

CLAUDILEIA MARQUES DE BRITO

Data: 01/06/2023 10:06:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>